

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Eleição Complementar da Sociedade Civil para compor as vacâncias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba na Gestão do Biênio 2024/2026 e o Regimento Interno do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, instituído pela Lei Municipal nº 2.535 de 09 de dezembro de 2004 e regulamentado pela Resolução 01/2010 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, órgão superior de caráter permanente, deliberativo, paritário e de interlocução entre Idosos, Poder Público e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Art. IV – Das Eleições – da Resolução nº 01 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI, Instituir pela deliberação do colegiado, comissões especiais e grupos temáticos de caráter permanente ou temporário, destinado ao estudo e elaboração de propostas;

CONSIDERANDO a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizada em 04/09/2024, constituindo a Comissão Temporária da Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Convocar a Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba para compor o Conselho Municipal de Carapicuíba para a Gestão 2024 / 2026 e elaborar o Regimento Interno deste Fórum.

Art. 1º - Da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizar-se-á no dia 06/11/2024, das **14h00min às 16h00min**, na Avenida Celeste, 180 Centro – Carapicuíba.

Art. 2º - O objetivo da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será a para compor as vacâncias da Sociedade Civil e poderão candidatar-se os representantes:

De Entidades Sociais sem fins lucrativos inscritas no CMAS e CMPI de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Idosos que comprovem sua idade e residência no município; De Movimentos de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no município.

Art. 3º - A Programação da Eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba deverá cumprir as seguintes etapas:

- Credenciamento;
- Abertura Oficial e Composição da mesa;
- Apresentação do CMPI;
- Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos;
- Votação;
- Apuração e Proclamação dos Conselheiros eleitos;
- Encerramento.

Art. 4º - Serão considerados para o Pleito Eleitoral os interessados inscritos até o dia **14/10/2024 á 25/10/2025**, mediante entrega da ficha de inscrição, cópia simples do RG, cópia do comprovante de endereço e declaração da organização para os candidatos que representam Entidades e Movimentos. Os candidatos serão avaliados pela Comissão no dia **28/10/2025** e a publicação dos habilitados será dia **01/11/2024**.

§1º - O número de vagas será distribuído como segue:

I – Entidades: 02 Suplentes;

II – Idosos que residam no Município: 02 Titulares e 02 Suplentes;

III – Movimentos que atuam com Pessoas Idosas: 01 Titular e 01 Suplente.

§2º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e encaminhada à sede do Conselho – Avenida Celeste, 186 – Centro – Carapicuíba.

§3º - A ficha de inscrição preenchida e assinada, poderá ser encaminhada ao Conselho da Pessoa Idosa através do endereço eletrônico: cmpi@carapicuiiba.sp.gov.br.

§4º - A ficha de inscrição é parte constante desta Resolução em seu anexo I.

Art. 5º - Serão considerados participantes com direito a voz e voto as pessoas credenciadas até o final da leitura e aprovação do Regimento Interno do Fórum.

Art. 6º - Serão observadores com direito a voz na plateia, todos os presentes, com atuação e interesse a área do Idoso.

Art. 7º - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será coordenado pela Comissão Temporária de Eleição e responsável pela condução dos trabalhos.

§1º - Compete a Comissão dirigir os trabalhos resolvendo as questões de ordem que lhe forem apresentadas.

§2º - Poderá haver recursos da plenária às decisões da comissão, pertinentes à ordem dos trabalhos e sobre os quais a comissão manifestar-se-á.

Art. 8º - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba terá a responsabilidade de promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 9º - O processo de escolha dos conselheiros ao Pleito Eleitoral Municipal dar-se-á da seguinte forma:

§1º - Os candidatos farão uso da palavra, durante 02 minutos improrrogavelmente, para apresentação de seus currículos à plenária.

§2º - Serão votados os candidatos que tenham cumprido as exigências do Art. 4º deste Regimento.

Art. 10º - Aos Participantes da plenária, e assegurado o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento interno.

Parágrafo único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Eleição Complementar da Sociedade Civil.

Art. 12º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba e de sua publicação no site da Prefeitura no seguinte endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 04 de Setembro de 2024.



Djalma Caselato

Presidente do CMIC

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024 – ANEXO I.
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMPI – BIÊNIO
2024/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____.

Data de Nasc. ____/____/____ N° CPF: _____.

Estado Civil: _____ Natural de (UF) _____.

Endereço Residencial: _____.

N° _____ Bairro: _____ Cidade: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Telefones: _____.

SUPLENTE (se for para vaga de Entidade ou Movimento).

Nome Completo: _____.

Data de Nasc. ____/____/____ N° CPF: _____.

Estado Civil: _____ Natural de (UF) _____.

Endereço Residencial: _____.

N° _____ Bairro: _____ Cidade: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Telefones: _____.

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024 – ANEXO II.
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMPI – BIÊNIO
2024/2026

Declaração.

Nome da Entidade / Movimento: _____.

CNPJ da entidade: _____.

Endereço: _____.

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Telefones: _____.

Declaro estar ciente do Regimento Interno da Eleição Complementar para realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CARAPICUIBA e solicito minha inscrição como **CANDIDATO**.

Entidade

Movimento

Idoso (que residem Carapicuíba)

Carapicuíba, de _____ 2024.

Assinatura do candidato: _____.

Recebido por: _____.